

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005644/2020-49

Interessado: Secretaria do Conselho Universitário

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme encaminhamento na 198ª Reunião do Consu - 69ª extraordinária (13.12.19) para a composição das comissões:

1. Criação da comissão permanente do Consu de orçamento e contas.
2. Criação da comissão para elaboração do Projeto Pedagógico Institucional - PPI de 2020.
3. Criação da comissão para elaboração do orçamento plurianual.
4. Criação da comissão para atualização do Regimento do Conselho de Integração - CONSIC.
5. Criação da comissão para atualização do Regimento Interno do CONSU e da Resolução nº 13 do CONSU de 2014 que estabelece normas e funcionamento das reuniões do Conselho Universitário

Encaminho à secretaria do CONSU para deliberação em reunião e lavratura de portaria.

Atenciosamente,

Prof. Marcus Henrique Canuto
Vice Reitor - UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 14/05/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097290** e o código CRC **AA74995C**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO 15/2020

Processo nº 23086.005644/2020-49

Interessado: Conselho Universitário

Assunto: Decisão sobre Assunto 21 - 2020 CONSU

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 205ª reunião, sendo a 76ª sessão realizada em caráter extraordinário no dia 22 de maio de 2020, ao deliberar sobre o Assunto 21 - 2020 CONSU - Criação de Comissões, **DECIDIU**, por unanimidade, retirar o assunto de pauta.

Foi deliberado que será enviado aos Conselheiros a ementa e sugestão do número de membros de cada comissão a ser criada para prévia avaliação. O assunto será pautado em nova sessão deste Conselho.

Diamantina, 27 de maio de 2020.

JANIR ALVES SOARES
Presidente do Consu



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 02/07/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112809** e o código CRC **62F20F9E**.

1. Comissão permanente do Consu de orçamento e contas.

EMENTA	COMPOSIÇÃO
Comissão de estudos para avaliação de orçamento e contas da UFVJM em atendimento art. 4º, inciso IV do Regimento Interno do Conselho Universitário, estabelecido pela Resolução nº. 07-CONSU, de 05 de outubro de 2007.	- 5 representantes do Consu titulares. - respectivos suplentes

Art. 4º - São órgãos do Conselho Universitário:

I. A Presidência, exercida pelo Reitor ou seu substituto legal;

II. O Plenário, constituído pelos conselheiros presentes às reuniões, regularmente convocadas e instaladas;

III. A Secretaria Administrativa;

IV. A Comissão Permanente de Orçamento e Contas;

V. As Comissões Especiais, para estudo de matérias submetidas a seu exame, por iniciativa da Presidência ou por deliberação do Plenário.

2. Comissão para elaboração do Projeto Pedagógico Institucional – PPI de 2021 a 2025.

EMENTA	COMPOSIÇÃO
Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFVJM tendo como objetivo nortear as práticas institucionais na área acadêmica, o compromisso com as questões sociais, os mecanismos de inserção regional da UFVJM e a construção de políticas de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 e exigido pelo art. 214 da Constituição Federal, com a Lei de Diretrizes e Bases estabelecido pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior estabelecido pela Lei 10.861 de 14 de abril de 2004 e com as demais legislações correlatas.	- 1 representante da PROGRAD - 1 representante da PROEXC - 1 representante da PRPPG - 3 representantes docentes do CONSEPE - 2 representantes técnicos do CONSEPE - 2 representantes docentes do CONSEPE (suplentes) - 1 representante técnico do CONSEPE (suplente) * Sugerido pela PROGRAD.

3. Comissão para elaboração do orçamento plurianual.

EMENTA	COMPOSIÇÃO
Comissão responsável pela elaboração do orçamento plurianual da UFVJM em atendimento art. 157, parágrafo único do Regimento Geral da UFVJM, ao art. 12, inciso VIII do Estatuto da UFVJM e do art. 6º, inciso VI do Regimento Interno do CONSU, estabelecido pela Resolução 07-CONSU, de 05 de outubro de 2017.	Pró Reitor de Administração Pró Reitor de Planejamento e Orçamento Diretor de Orçamento Suplente: eventuais dos respectivos cargos

Regimento Geral: Art. 157. Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, juntamente com a Pró-Reitoria de Administração, elaborar o orçamento anual e o orçamento-programa da Universidade, nos termos da legislação vigente. Parágrafo único. Os órgãos referidos neste artigo baixarão instruções relativas a prazos, condições e modelos a serem observados na elaboração de propostas orçamentárias, orçamento-programa, planos de investimento e outras informações que forem solicitadas.

Estatuto UFVJM: Art. 12. Compete ao Consu: VIII- aprovar os orçamentos plurianual e anual da UFVJM, baseando-se em parecer do Conselho de Curadores;

Regimento Interno CONSU: Art. 6º - Compete ao Conselho Universitário: VI. Aprovar os orçamentos plurianual e anual da Universidade;

4. Comissão para atualização do Regimento do Conselho de Integração – CONSIC - RESOLUÇÃO Nº. 05 - CONSU, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA	COMPOSIÇÃO
Comissão responsável pela atualização do Regimento do Conselho de Integração – CONSIC estabelecido pela Resolução nº. 05 - CONSU, de 06 de março de 2009.	- 1 representante docente - 1 representante da reitoria - 1 representante discente - 1 representante técnico administrativo - 1 representante da Comunidade - 1 representante da secretaria dos Conselhos Superiores - respectivos suplentes

5. Comissão para atualização do Regimento Interno do CONSU e da Resolução nº 13 do CONSU de 2014 que estabelece normas e funcionamento das reuniões do Conselho Universitário.

EMENTA	COMPOSIÇÃO
Comissão responsável pela atualização do Regimento do Interno do CONSU, estabelecido pela Resolução nº. 07 - CONSU, de 05 de outubro de 2007 e das normas de funcionamento das reuniões do Conselho Universitário da UFVJM, estabelecidas pela Resolução nº 13 – CONSU, de 05 de junho de 2014.	- 1 representante docente - 1 representante técnico-administrativo - 1 representante discente da graduação - 1 representante discente da pós-graduação - 1 representante da secretaria dos Conselhos Superiores. - respectivos suplentes
